

ESTUDO

Valor Adicionado pelo Setor Audiovisual

Ano-base: 2017

ESTUDO

Valor Adicionado pelo Setor Audiovisual

Ano-base: 2017



Criada em 2001 pela Medida Provisória 2228-1, a ANCINE – Agência Nacional do Cinema – é uma agência reguladora que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil. É uma autarquia especial, vinculada ao Ministério do Turismo, com sede e foro no Distrito Federal, Escritório Central no Rio de Janeiro e Escritório Regional em São Paulo.

A missão institucional da ANCINE é desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade brasileira.

Diretoria Colegiada

Alex Braga Muniz – Diretor-presidente interino
Edilásio Santana Barra Junior – Diretor substituto
Vinicius Clay Araújo Gomes – Diretor substituto

<https://www.gov.br/ancine/pt-br>



O Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – OCA é um repositório público de informações e análises do mercado cinematográfico e audiovisual brasileiro produzidas pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

Superintendente de Análise de Mercado (substituto)

Fábio Campos Barcelos

Coordenadora de Edição e Publicação de Conteúdo (substituta)

Adriana Lima

Projeto gráfico e diagramação

Adriana Lima

Revisão e publicação de conteúdo

Amanda Costa

<https://oca.ancine.gov.br/>

Secretário Executivo (substituto)

Tiago Mafra

Coordenador de Análise Técnica de Regulação

Akio Nakamura

Agradecemos ao Setor de Atendimento e à equipe técnica da Coordenação de Serviços e Comércio da Diretoria de Pesquisas do IBGE pela elaboração da tabulação especial solicitada pela ANCINE.

Publicado no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – OCA em 18/11/2020. Republicado em 30/11/2020.

Sumário

1. Objetivo do estudo	5
2. O conceito de Valor Adicionado	6
3. As pesquisas do IBGE	8
4. O setor audiovisual	9
5. Observações metodológicas sobre esta edição	11
6. O Valor Adicionado pelo setor audiovisual	13
7. Considerações finais	18
8. Referências	19
Apêndice 1 - Exemplo didático sobre o conceito de Valor Adicionado	20
Apêndice 2 - Atividades compreendidas e não compreendidas nas CNAEs quatro dígitos do setor audiovisual	21
Anexo 1 - Dados primários, total e por atividade econômica, do Valor Adicionado pelo setor audiovisual	26

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Valor Adicionado pelo setor audiovisual (R\$ bilhões correntes)	13
Gráfico 2 - Valor Adicionado pelo setor audiovisual e Valor Adicionado total: variações anuais reais (%)	14
Gráfico 3 - Setor audiovisual: participações na economia (%)	15
Gráfico 4 - Participações das atividades econômicas audiovisuais no Valor Adicionado, por segmento (%)	16
Gráfico 5 - Participações das atividades econômicas audiovisuais no Valor Adicionado pelo segmento: comparativo 2007 e 2017	17

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Evolução do PIB, segundo a metodologia do Sistema de Contas Nacionais – referências 2000 e 2010	11
--	----

1. Objetivo do estudo

Este estudo tem como objetivo mensurar o **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual brasileiro. Este indicador mede a relevância econômica do setor, e o seu acompanhamento permite a realização de análises sobre a sua evolução ao longo do tempo, assim como comparações com outros setores e com outros países. Em termos macroeconômicos, o **Valor Adicionado** por um setor permite conhecer a sua contribuição para a produção total de bens e serviços ou, sob outra ótica, para a geração de renda no país.

2. O conceito de Valor Adicionado

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **Valor Adicionado** “refere-se ao valor que a atividade acrescenta aos bens e serviços consumidos no seu processo produtivo”. Contabilmente, é a diferença entre o valor bruto da produção e o consumo intermediário, que é o consumo realizado para funcionamento da atividade ou, de outra forma, os custos dos insumos adquiridos de terceiros e utilizados na produção. Por essa terminologia, conclui-se que o **Valor Adicionado** é o total bruto produzido por um segmento, deduzindo-se deste total o que foi produzido por outros segmentos. Segundo LOPES e VASCONCELOS (2014), é “o valor que foi, em cada etapa produtiva, acrescido ou adicionado ao valor dos bens intermediários”.¹

Assim, pode-se afirmar que a produção de bens e serviços finais de um país (o seu PIB, ou Produto Interno Bruto) corresponde ao somatório dos **Valores Adicionados** pelas diversas atividades econômicas realizadas em território nacional.

$$\text{PIB}_{\text{PB}} = \sum \text{VALOR ADICIONADO PELAS ATIVIDADES ECONÔMICAS}$$

No entanto, existem duas formas de mensuração utilizadas nas Contas Nacionais: a “preços de mercado” (pm) e a “preços básicos” (pb). A diferença básica entre essas duas medidas é que variáveis a preços de mercado consideram impostos indiretos e excluem subsídios². O PIB é, em geral, divulgado a preços de mercado, enquanto o **Valor Adicionado** é medido a preços básicos.

Dessa forma, na prática, o PIB de um país, a preços de mercado, diferencia-se numericamente do somatório dos **Valores Adicionados**, pois inclui impostos indiretos (II, IPI, ICMS, ISS e COFINS, principalmente) e exclui subsídios. Em 2017, por exemplo, o **Valor Adicionado** total da economia brasileira (a soma do **Valor Adicionado** pelos setores da agropecuária, da indústria e dos serviços) foi de R\$ 5,67 trilhões, enquanto o PIB a preços de mercado (PIB_{pm}) foi de R\$ 6,58 trilhões. Ou seja, o valor dos impostos sobre produtos, líquidos de subsídios, naquele ano, foi de R\$ 914 bilhões.

$$\text{PIB}_{\text{PM}} = \sum \text{VALOR ADICIONADO PELAS ATIVIDADES ECONÔMICAS} + \text{IMPOSTOS} - \text{SUBSÍDIOS}$$

1 Para um exemplo didático sobre o conceito de valor adicionado, ver Apêndice I.

2 A explicação para isso é que impostos indiretos são embutidos nos preços dos bens e serviços, fazendo com que seus preços de mercado excedam o seu custo real de produção. Com relação aos subsídios, aplica-se o raciocínio inverso: eles fazem com que os preços de mercado dos bens sejam menores que os seus custos de produção, funcionando como um imposto negativo (LOPES e VASCONCELLOS, 2014).

De qualquer forma, o **Valor Adicionado (VA)** por um setor mostra-se um indicador consistente do seu tamanho e da sua contribuição para a economia como um todo. Na mensuração do PIB³, o **Valor Adicionado** é a variável que efetivamente expressa a contribuição das atividades econômicas para o montante total de bens e serviços finais produzidos em território nacional.

³ O PIB pode ser medido segundo três óticas:

da produção: $PIB = \sum \text{Valor adicionado bruto} + \text{Impostos} - \text{Subsídios}$

da despesa: $PIB = \text{Despesas de consumo final (das famílias, do governo e das instituições sem fins lucrativos)} + \text{Investimentos (Formação bruta de capital fixo} + \text{Variação de estoques)} + \text{Exportações de bens e serviços} - \text{Importações de bens e serviços}$

da renda: $PIB = \text{Remuneração dos empregados (das famílias)} + \text{Excedente operacional bruto (dos empresários)} + \text{Rendimento misto bruto (dos autônomos)}$; ou, simplificada, salários, lucros, juros e aluguéis.

Os valores apurados segundo cada uma das três formas de mensuração devem coincidir: Produto agregado = Despesa agregada = Renda agregada.

3. As pesquisas do IBGE

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) calcula sistematicamente o **Valor Adicionado** dos diversos setores que integram a economia do país por meio de pesquisas setoriais – Pesquisa Anual de Serviços (PAS), Pesquisa Anual de Comércio (PAC) e Pesquisa Industrial Anual (PIA) – e por meio do Sistema de Contas Nacionais. As pesquisas setoriais subsidiam as Contas Nacionais, mas não são sua única fonte. Além disso, os dados de Contas Nacionais sofrem ajustes metodológicos que incluem a análise e o tratamento dos elementos do consumo intermediário e estimativas para a produção de autônomos e unidades produtivas da economia informal. Por isso, os resultados, em geral, diferem de uma pesquisa para a outra.

O **Valor Adicionado** é obtido pela diferença entre Valor Bruto da Produção e Consumo Intermediário.

$$\text{VALOR ADICIONADO} = \text{VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO} - \text{CONSUMO INTERMEDIÁRIO}$$

Sendo:

- Valor Bruto da Produção: receita operacional líquida, receita de aluguéis de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos e outras receitas operacionais, deduzido o custo das mercadorias revendidas; são as receitas totais geradas pela operação;
- Consumo intermediário: compras de matérias-primas para fabricação própria, compra de material de embalagem e outros materiais (de reposição, peças, etc.), aluguéis de imóveis, veículos, máquinas e equipamentos de terceiros, serviços prestados por terceiros, serviços de comunicação, energia elétrica, gás, água, esgoto, material de escritório e de limpeza, serviços de comunicação, combustíveis e lubrificantes, etc.; são as receitas geradas por outras atividades econômicas e utilizadas na operação.

Em suas pesquisas, o IBGE usa como referência a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)⁴. Neste estudo foi empregado o nível de desagregação de quatro dígitos (nível de classes). É neste nível que as unidades de produção são efetivamente classificadas no Cadastro Central de Empresas do IBGE, o qual é utilizado como base para as suas pesquisas e para a produção de estatísticas.

4 O CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) é um sistema de classificação de atividades econômicas, sendo que quanto maior o nível de desagregação da atividade econômica, mais dígitos possui a sua classificação. Exemplo:

60 – Atividades de rádio e de televisão (2 dígitos; “Divisão”);

602 – Atividades de televisão (3 dígitos; “Grupo”);

6022-5 – Programadoras e Atividades relacionadas à TV por assinatura (4 dígitos; “Classe”);

6022-5/01 – Programadoras (7 dígitos; “Subclasse”).

4. O setor audiovisual

O setor audiovisual compreende a indústria cinematográfica e videofonográfica do país, isto é: os agentes de produção, distribuição e exibição dos segmentos de cinema (salas de exibição), TV paga (comunicação eletrônica de massa por assinatura), TV aberta (radiodifusão de sons e imagens), vídeo doméstico e vídeo por demanda.

Utilizando como referência a CNAE versão 2.0, o estudo considerou, como integrantes do setor audiovisual, as doze atividades econômicas audiovisuais descritas abaixo:

- 59.11-1: Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 59.12-0: Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 59.13-8: Distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 59.14-6: Atividades de exibição cinematográfica;
- 60.21-7: Atividades de televisão aberta;
- 60.22-5: Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura;
- 61.41-8: Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 61.42-6: Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas;
- 61.43-4: Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
- 77.22-5: Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares⁵;
- 47.62-8: Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas⁶;
- 63.19-4: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet⁷.

Embora o setor audiovisual esteja preponderantemente representado nestas classificações, existem algumas atividades audiovisuais não presentes neste escopo, por estarem isoladamente em um nível maior de desagregação (de sete dígitos). É o caso, por exemplo, do comércio atacadista de DVDs, que se constitui em uma subclasse (46.49-4/07) da classe "Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente". Esta classe carrega também o comércio atacadista de diversos outros produtos não afins ao audiovisual, não podendo ser, portanto, incluída no escopo do setor⁸.

Em outros casos, a atividade selecionada engloba produtos ou serviços não pertencentes ao setor audiovisual. Isto ocorre, por exemplo, com as operadoras de televisão por assinatura por cabo, micro-ondas e satélite (61.41-8, 61.42-6 e 61.43-4). Apesar destas atividades, como mostra o Apêndice 2, incluírem o serviço de acesso à internet ofertado pelas operadoras, elas foram consideradas no escopo deste trabalho por serem predominantemente relacionadas ao setor audiovisual.

5 Essa classe inclui também o aluguel de CDs, mas optou-se por considerá-la como um todo, uma vez que o efeito numérico desta inclusão não tem impactos significativos sobre os resultados agregados para o setor audiovisual.

6 Essa classe inclui também o comércio de CDs e discos, mas, pelos mesmos motivos apontados anteriormente, optou-se por considerá-la como um todo.

7 Esta classe inclui também atividades tais como sítios de busca, serviços de e-mail e páginas de publicidade na internet, mas optou-se por incluí-la nesse estudo por conta dos serviços de *streaming* de conteúdo audiovisual, que já constituem uma importante janela de fruição audiovisual.

8 O Apêndice 2 apresenta uma descrição pormenorizada das atividades que cada classificação compreende.

Além disso, neste rol estão apenas atividades finalísticas de cada etapa da cadeia de valor do audiovisual em seus diversos segmentos, não sendo consideradas aqui atividades intermediárias ou indiretamente relacionadas, como, por exemplo, atividades industriais de fabricação de equipamentos utilizados na captação e na reprodução de conteúdo audiovisual.

As publicações do IBGE não apresentam de maneira desagregada as CNAEs pertencentes ao setor audiovisual segundo este recorte. Assim, para obter informações sobre o setor, foi solicitada, ao setor de atendimento do Instituto, uma tabulação especial das pesquisas, segundo as CNAEs e indicadores de interesse. As últimas informações disponíveis até a finalização deste estudo referiram-se ao ano de 2017. Vale dizer também que o universo dos dados se refere a empresas com vinte ou mais pessoas ocupadas.

5. Observações metodológicas sobre esta edição

A ANCINE vem publicando dados sobre o **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual desde 2015. A edição atual traz quatro atualizações metodológicas relevantes em relação às edições anteriores (até o ano-base 2014): i - utilização dos dados do Sistema de Contas Nacionais (SCN) segundo a metodologia de 2010, ii - utilização do deflator implícito específico para cálculo do valor adicionado real da economia brasileira, e do setor audiovisual, iii - inclusão da atividade: *Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet* (63.19-4) e, iv - estimação do **Valor Adicionado** para a atividade: *Operadoras de televisão por assinatura por cabo* (61.41-8).

Segundo o IBGE: “Além de se adequar às recomendações internacionais presentes no novo manual *System of National Accounts* 2008, SNA 2008, a série referência 2010 é aperfeiçoada em alguns pontos específicos, tais como: adoção de nova classificação de produtos e atividades integrada com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0; introdução dos resultados do Censo Agropecuário 2006, da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009 e do Censo Demográfico 2010; atualização da matriz de consumo intermediário, bem como das margens de comércio e de transporte com base em pesquisas específicas; e atualização das estruturas de impostos e utilização das informações da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, obtidas na Secretaria da Receita Federal. Foi também introduzida uma nova taxonomia para os ativos não financeiros, seguindo as novas recomendações internacionais que ampliou o escopo da formação bruta de capital fixo, como por exemplo, a inclusão dos produtos de propriedade intelectual.”⁹

A adoção da metodologia de 2010 impacta diretamente todas as séries de dados que trazem informações sobre **Valor Adicionado** pela economia e PIB. A Tabela 1 ilustra o impacto sobre o PIB, da aplicação da nova metodologia:

Tabela 1 - Evolução do PIB, segundo a metodologia do Sistema de Contas Nacionais – referências 2000 e 2010

Ano	PIB (R\$ bilhões nominais)	
	Referência 2000	Referência 2010
2007	2.661	2.720
2008	3.032	3.110
2009	3.239	3.333
2010	3.770	3.886
2011	4.143	4.376
2012	4.392	4.815
2013	4.845	5.332
2014	5.687	5.779
2015	5.904	5.996
2016	-	6.267
2017	-	6.583

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio.
Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

⁹ IBGE, Contas Nacionais n. 56 Sistema de Contas Nacionais 2015. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101289_notas_tecnicas.pdf

Até a edição de 2016 (ano-base 2014), os valores referentes ao **Valor Adicionado** pelo total da economia e pelo setor audiovisual haviam sido deflacionados, respectivamente, pelo deflator implícito do PIB, e pelo deflator implícito do PIB do setor de serviços. A partir desta edição, serão empregados o deflator implícito do valor adicionado e o deflator implícito do valor adicionado relativo ao setor de serviços. Tais atualizações conferem maior precisão aos dados do estudo.

Vale destacar que todas as séries de dados que trazem informações sobre **Valor Adicionado** pelo total da economia e pelo setor audiovisual foram recalculadas. As alterações metodológicas impactam diretamente os gráficos 2 e 3.

A inclusão da atividade *Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet* (63.19-4) se deve ao crescimento da importância dos serviços de *streaming* de conteúdo audiovisual nos últimos anos. Estima-se que a empresa Netflix faturou no Brasil, em 2018, aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, e alcançou uma base instalada de assinantes de, aproximadamente, oito milhões¹⁰. Foram considerados os dados deste código CNAE a partir de 2012, tendo em vista a entrada em operação da Netflix no Brasil em setembro do ano anterior. Esta alteração impacta todos os gráficos e tabelas deste estudo.

É importante frisar que a estrutura atual da CNAE não traz classificação específica para os serviços de *streaming* audiovisual, assim, além da CNAE (63.19-4) incluir serviços que não se relacionam diretamente ao setor audiovisual, é possível que parte dos serviços de *streaming* audiovisual estejam sendo classificados sob outro código CNAE.

Os dados obtidos junto ao IBGE, do **Valor Adicionado** da atividade *Operadoras de televisão por assinatura por cabo* (61.41-8), a partir do ano-base 2015, são incompatíveis com a série histórica e com a dimensão real desta atividade (observou-se redução de aproximadamente 96% em comparação a 2014). No ano de 2014 houve a fusão de uma grande operadora de TV paga com empresa de telefonia, resultando na migração contábil de parte da operação de TV paga para a de telefonia móvel. Os dados da PAS referentes à atividade de telecomunicações confirmam este fenômeno.

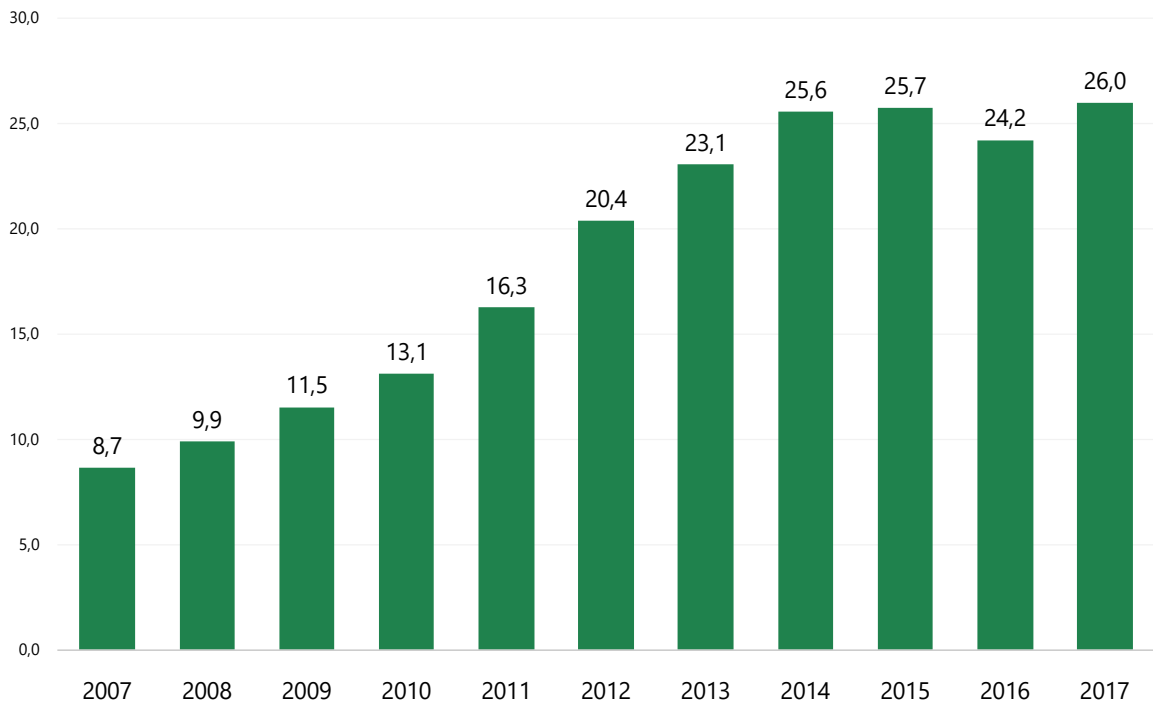
De modo a minimizar a distorção desta atividade sobre o cômputo do **Valor Adicionado** do setor audiovisual, estimamos o **Valor Adicionado** da CNAE (61.41-8) através de regressão linear, segundo o método dos mínimos quadrados ordinários. As variáveis empregadas na regressão foram: número de assinantes da TV paga, obtido junto à ANATEL, e o **Valor Adicionado** pelas operadoras de TV paga (cabo, micro-ondas e satélite).

10 Disponível em: <https://tvefamosos.uol.com.br/noticias/ooops/2018/12/26/no-brasil-netflix-fatura-r-14-bi-tem-50-funcionarios-e-nenhum-chefe.htm>

6. O Valor Adicionado pelo setor audiovisual

Segundo a Coordenação de Serviços e Comércio da Diretoria de Pesquisas do IBGE, e considerando o recorte de atividades econômicas já descrito, em 2017 as atividades econômicas do setor audiovisual foram diretamente responsáveis por uma geração de renda de R\$ 26 bilhões na economia brasileira¹¹. O gráfico 1 apresenta a evolução do tamanho do setor, medido segundo o seu **Valor Adicionado**, de 2007 a 2017.

Gráfico 1 - Valor Adicionado pelo setor audiovisual (R\$ bilhões correntes)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2007-2017, Pesquisa Anual de Serviços 2007-2017.

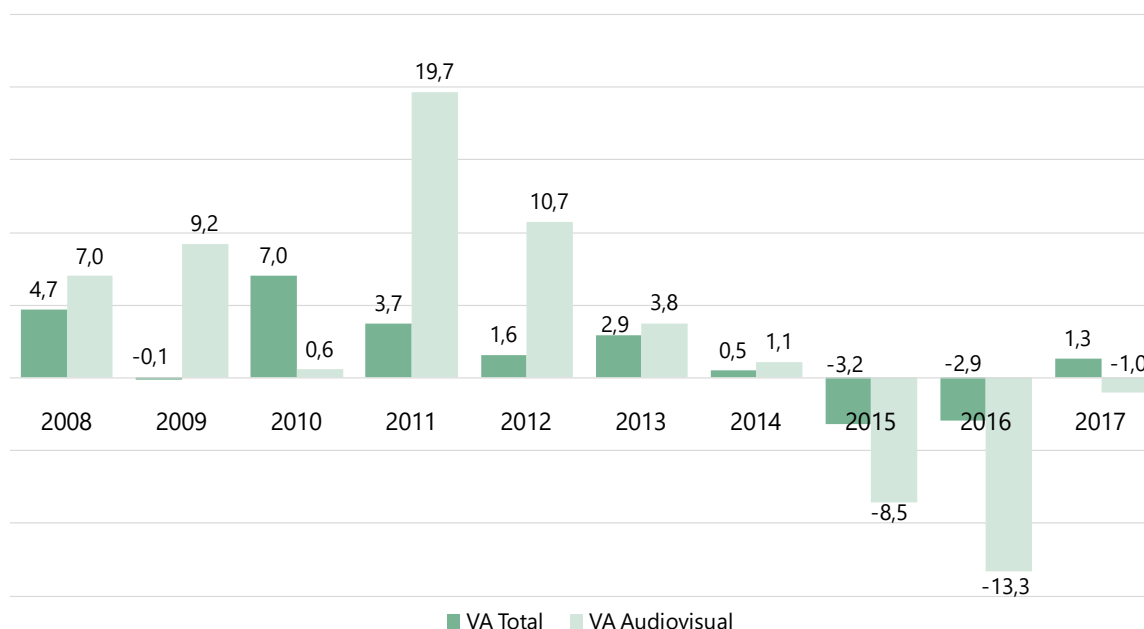
Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

¹¹ O Anexo 1 apresenta a tabulação especial elaborada pelo IBGE, contendo os dados primários utilizados neste estudo.

O gráfico 2 mostra a evolução do **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual em termos reais, isto é, já descontados os efeitos do aumento de preços sobre os valores anuais correntes¹². Segundo esta medição, o setor cresceu 31,3% entre 2007 e 2017, o que equivale a uma expansão contínua de 2,5% ao ano no período.

Em decorrência da crise econômica, observou-se, entre 2015 e 2017, queda real (de -8,5%, -13,3%, -1,0% respectivamente) do **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual. Os dados do gráfico 2 mostram que o **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual apresenta nível de volatilidade superior em comparação aos dados da economia como um todo. Com exceção dos anos de 2009, 2010 e 2017, o setor audiovisual apresentou desempenho superior à média nos anos de crescimento econômico e redução mais acentuada do que a média da economia nos anos de redução real do produto.

Gráfico 2 - Valor Adicionado pelo setor audiovisual e Valor Adicionado total: variações anuais reais (%)



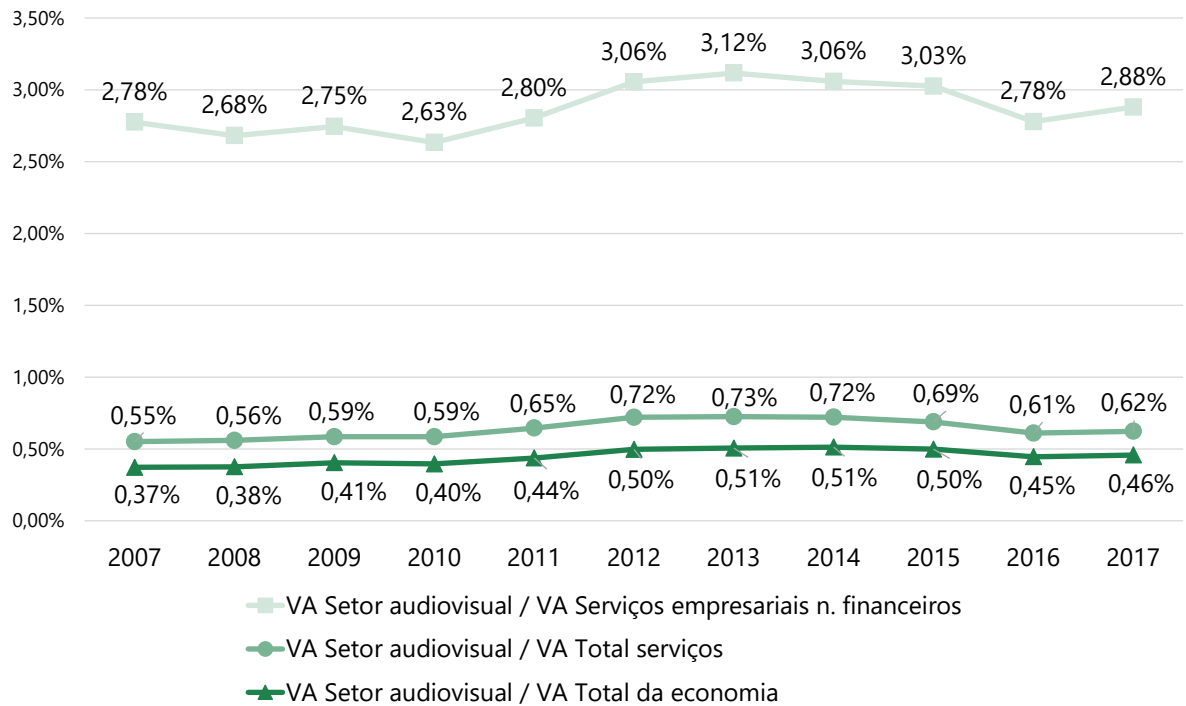
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2007-2017, Pesquisa Anual de Serviços 2007-2017; e Sistema de Contas Nacionais, referência 2010.

Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

12 Para deflacionar os valores nominais da série de valor adicionado pelo audiovisual foi utilizado o deflator implícito do valor adicionado do setor de serviços, pois as atividades consideradas como pertencentes ao audiovisual são quase totalmente pertencentes a este setor, sendo o deflator utilizado, portanto, uma boa aproximação do índice de preços do segmento.

O gráfico 3 apresenta a contribuição do audiovisual no **Valor Adicionado** pelo setor de serviços empresariais não financeiros, no **Valor Adicionado** pelo setor de serviços, como um todo, e no **Valor Adicionado** total da economia. É possível observar que o setor apresenta comportamento majoritariamente ascendente entre os anos de 2007 e 2013, com inflexão da trajetória a partir de 2014.

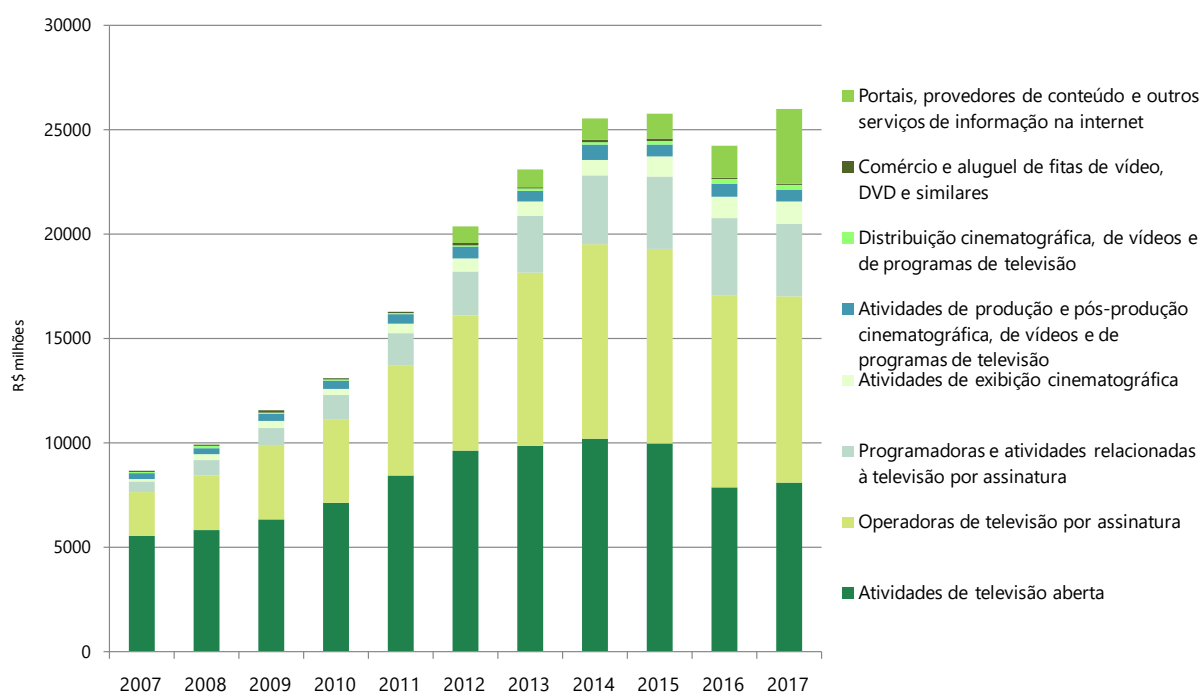
Gráfico 3 - Setor audiovisual: participações na economia (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2007-2017, Pesquisa Anual de Serviços 2007-2017 e Sistema de Contas Nacionais, referência 2010.
Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

O gráfico 4, a seguir, apresenta as participações das atividades econômicas do audiovisual no total gerado pelo setor, desde 2007 até 2017. Para facilitar a apresentação dos dados, foram agrupadas as atividades de produção e pós-produção (CNAEs 59.11-1 e 59.12-0), de operadoras de TV por assinatura (CNAEs 61.41-8, 61.42-6 e 61.43-4), e de comércio e aluguel de vídeos e DVDs (47.62-8 e 77.22-5).

Gráfico 4 - Participações das atividades econômicas audiovisuais no valor adicionado, por segmento



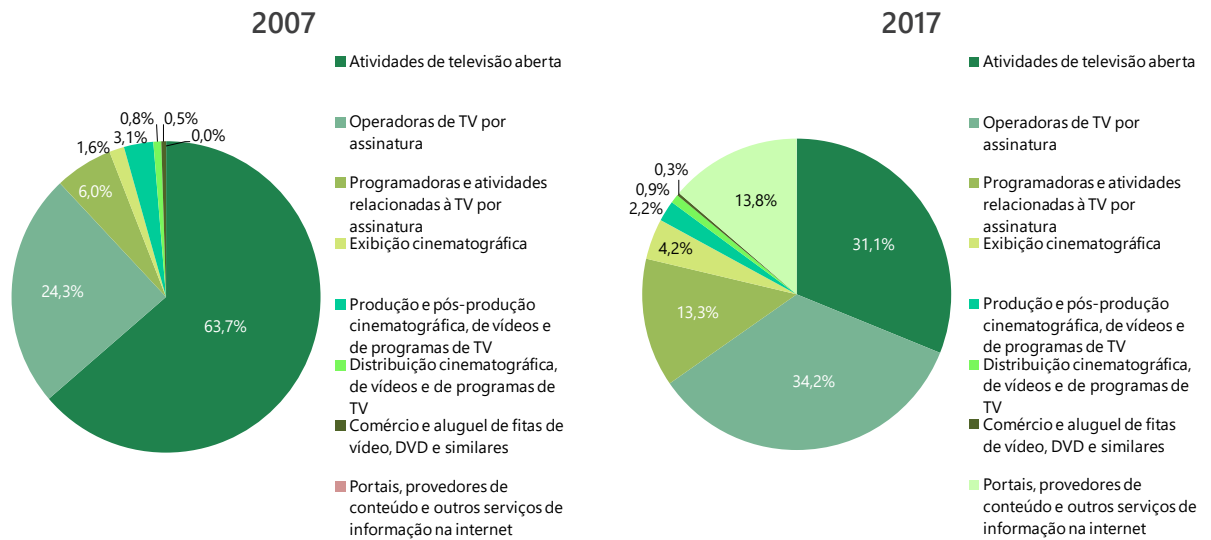
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2007-2017, Pesquisa Anual de Serviços 2007-2017.

Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

Este gráfico mostra que no período ocorreram mudanças importantes na distribuição por atividade do **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual. Estas mudanças na composição do **Valor Adicionado** ficam ainda mais claras no gráfico 5, que mostra a participação percentual das atividades econômicas nos anos de 2007 e 2017. A principal mudança se deu entre os segmentos de TV aberta e TV fechada¹³. Enquanto o primeiro teve queda na participação de 32,6 pontos percentuais no período, o segundo cresceu 17,2 pontos percentuais. Entre 2007 e 2017, a TV aberta perdeu mais da metade de sua participação no **Valor Adicionado** pelo setor audiovisual. Nota-se ainda que a atividade de exibição cinematográfica praticamente triplicou sua participação, com crescimento de 2,6 pontos percentuais no período. A atividade de *Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet*, não contabilizada em 2007, representa 13,8% do setor audiovisual em 2017. Em 2012, este percentual era de apenas 4,1%:

13 Neste estudo, o segmento de TV fechada compreende as CNAEs 60.22-5 - Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura; 61.41-8 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 61.42-6 - Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas; e 61.43-4 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite.

Gráfico 5 - Participações das atividades econômicas audiovisuais no Valor Adicionado pelo segmento: comparativo 2007 e 2017



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2007-2017, Pesquisa Anual de Serviços 2007 e 2017.

Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

7. Considerações finais

Este estudo teve como objetivo mensurar o tamanho do setor audiovisual brasileiro e observar sua evolução recente. Para tanto, foi utilizado o indicador de **Valor Adicionado** pelas atividades econômicas consideradas como pertencentes ao setor. A fonte dos dados foi o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), mais especificamente a Coordenação de Serviços e Comércio da Diretoria de Pesquisas. O IBGE, como é notório, é o órgão oficial de levantamento de estatísticas de Contas Nacionais do país, e é internacionalmente reconhecido como referência na área de pesquisa.

Algumas atividades econômicas não foram consideradas, ou por pertencerem a outro agrupamento da CNAE, ou por não se constituírem em atividades finalísticas das cadeias de valor do audiovisual. Por outro lado, algumas das CNAEs consideradas – por exemplo, comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (47.62-8), e portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (63.19-4) – não tratam apenas de serviços audiovisuais. Ainda assim, decidiu-se por incluí-las no estudo por se entender que a atividade audiovisual responde pela maior parte do **Valor Adicionado** por estas CNAEs.

As informações fornecidas pelo IBGE referem-se a empresas com vinte ou mais pessoas ocupadas. Com isso, muitas empresas pertencentes ao setor audiovisual podem ter sido desconsideradas, sobretudo nos segmentos de produção e pós-produção. Além disso, o **Valor Adicionado** aferido nas pesquisas setoriais é calculado sem os ajustes metodológicos das Contas Nacionais, que incluem estimativas para a produção de autônomos e para unidades produtivas da economia informal.

Os dados de **Valor Adicionado** total da economia e **Valor Adicionado** do setor de serviços tiveram como fonte o Sistema de Contas Nacionais, referência 2010. As informações apresentadas nos estudos anteriores foram revisadas segundo essa a nova metodologia de mensuração.

Para o cálculo do **Valor Adicionado** real da economia e do setor audiovisual, foram utilizados o deflator implícito do **Valor Adicionado** e o deflator implícito do **Valor Adicionado** do setor de serviços. Nos estudos anteriores, havia-se utilizado, respectivamente, deflator implícito do PIB e deflator implícito do PIB de serviços.

Por esses motivos, se compararmos este estudo às edições anteriores (até o ano-base 2014), encontraremos divergências nas séries de dados.

Por fim, não se pretendeu com este estudo esgotar as possibilidades de levantamentos estatísticos e análises sobre o setor e seus segmentos. Ao contrário, buscou-se apenas apresentar dados primários sobre o setor audiovisual que expressassem sua contribuição direta para a renda e para o nível de emprego do país, e também suscitar debates e futuros estudos.

8. Referências

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Glossário. Disponível em http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/pdfs/definicoes_economicas.pdf

_____. *Pesquisa Anual de Comércio, 2007 a 2017.*

_____. *Pesquisa Anual de Serviços, 2007 a 2017.*

_____. *Sistema de Contas Nacionais (referência 2010), 2007 a 2017.*

LOPES, L. M. & VASCONCELOS, A. S. (orgs), 2014. *Manual de macroeconomia: nível básico e nível intermediário.* São Paulo: Atlas, 3. ed., cap. 1.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e IBGE. *Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.* Disponível em <http://www.cnae.ibge.gov.br/>

Apêndice 1 - Exemplo didático sobre o conceito de Valor Adicionado

Utilizando o exemplo clássico da economia que produz apenas um bem, o pão, temos que para esta produção são necessárias duas atividades intermediárias: a produção de trigo e a produção de farinha. O produtor de trigo, responsável pela atividade inicial da cadeia de valor, produz 100 unidades monetárias de trigo. O produtor de farinha adquire esse trigo e realiza beneficiamentos para obter a farinha, a segunda etapa da cadeia de valor. Ao final desta etapa, este agente produz 400 unidades monetárias de farinha. Por fim, o produtor de pão adquire a farinha e produz 1.000 unidades monetárias de pão, o bem final da cadeia.

Há duas maneiras de se medir corretamente a produção desta economia: pelo valor do bem final produzido, o pão (\$ 1.000); ou pela soma dos valores adicionados em cada etapa da produção (\$ 100 + \$ 300 + \$ 600). Em ambos os casos, chegamos ao mesmo valor, que é de 1.000 unidades monetárias. Por este método, a produção final desta economia é medida sem duplas contagens, o que ocorreria se simplesmente as receitas de cada atividade econômica realizada fossem sendo somadas.

A tabela a seguir ilustra este exemplo:

	Farinha	Trigo	Pão
Consumo intermediário (\$)	-	100	400
Receitas de vendas (\$)	100	400	1.000
Valor adicionado (\$) (receitas de vendas – compras intermediárias)	100	300	600

Apêndice 2 - Atividades compreendidas e não compreendidas nas CNAEs quatro dígitos do setor audiovisual

CLASSE (4 dígitos)	SUBCLASSES (7 dígitos)	O QUE COMPREENDE	O QUE NÃO COMPREENDE
59.11-1: Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	59.11-1/01: Estúdios cinematográficos	- a produção de filmes em estúdios cinematográficos; - os arquivos de filmes cinematográficos.	- a reprodução de filmes em fitas de vídeo e DVDs a partir de matrizes originais (18.30-0/02) - as atividades de agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas (74.90-1/05) - as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, cenógrafos, roteiristas, etc. (90.01-9/99) - as atividades de criadores de desenho animado (90.02-7/01)
	59.11-1/02: Produção de filmes para publicidade	- a produção de filmes em qualquer suporte (película, vídeo e DVD) para publicidade de qualquer tipo: filmes institucionais; comerciais de televisão; filmes para campanhas políticas; filmes para campanhas de responsabilidade social; os arquivos de filmes de publicidade.	
	59.11-1/99: Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente	- a produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão; - a gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes.	- a filmagem e gravação de vídeos de festas e eventos (74.20-0/04)

CLASSE (4 dígitos)	SUBCLASSES (7 dígitos)	O QUE COMPREENDE	O QUE NÃO COMPREENDE
59.12-0: Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	5912-0/01: Serviços de dublagem	- os serviços de dublagem de filmes cinematográficos, de vídeos e de programas de televisão	
	59.12-0/02: Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	- os serviços de mixagem sonora de filmes cinematográficos, vídeos e gravações de programas de televisão	- atividades de gravação de som e de edição de música (59.20-1/00)
	59.12-0/99: Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	- a edição de filmes envolvendo telecinagem (transposição do filme em película para fita), colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais; - o processamento e montagem de filmes cinematográficos; - os laboratórios de filmes cinematográficos; - os laboratórios especiais para filmes de animação; - a reprodução de cópias de filmes cinematográficos (em película) a partir de matrizes originais para distribuição em salas de projeção.	- a reprodução de filmes em DVDs e fitas de vídeo a partir de matrizes originais (18.30-0/02) - o processamento de filmes fotográficos (74.20-0/03) - as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, cenógrafos, roteiristas, etc. (90.01-9/99)
59.13-8: Distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	59.13-8/00: Distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	- a distribuição de filmes cinematográficos em películas, fitas de vídeo e DVDs a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores e exibidores; - o licenciamento ou a cessão dos direitos de exibição de filmes cinematográficos em película, fitas de vídeo e em DVDs.	- a reprodução de filmes em fitas de vídeo e DVDs a partir de matrizes (18.30-0/02) - o comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (46.49-4/07)
59.14-6: Atividades de exibição cinematográfica	59.14-6/00: Atividades de exibição cinematográfica	- a projeção de filmes e fitas de vídeo em salas de cinema - a projeção de filmes em cineclubes, ao ar livre, em salas privadas e em outros locais de exibição	

CLASSE (4 dígitos)	SUBCLASSES (7 dígitos)	O QUE COMPREENDE	O QUE NÃO COMPREENDE
60.21-7: Atividades de televisão aberta	60.21-7/00: Atividades de televisão aberta	<ul style="list-style-type: none"> - a operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral e a produção de programas de televisão ao vivo, inclusive por produtores independentes; a receita das unidades nesta categoria provém da venda de espaço publicitário, de programas, doações e subsídios; - as atividades de inclusão de programação da televisão aberta em canais de televisão por assinatura que emitem os programas para o público segundo um calendário predeterminado; - as atividades das estações de televisão afiliadas 	<ul style="list-style-type: none"> - as atividades de transmissão por satélite dos sinais dos canais de televisão aberta (61.30-2/00)
60.22-5: Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	60.22-5/01: Programadoras	<ul style="list-style-type: none"> - as programadoras de televisão por assinatura cuja atividade consiste em definir o conteúdo da programação dos canais sob sua responsabilidade; essas programadoras vendem o sinal com seu conteúdo às operadoras de televisão por assinatura, que são responsáveis pela transmissão da imagem a seus assinantes. Os componentes da programação dos canais de televisão por assinatura podem ser produzidos pela própria programadora ou adquiridos de terceiros, e a programação desses canais é, em geral, especializada em música, notícias, esportes, filmes, desenhos animados, etc.; a receita das unidades nessa categoria provém também da venda de espaço publicitário e da venda de programas. 	
	60.22-5/02: Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	<ul style="list-style-type: none"> - as atividades das empresas que fazem a intermediação entre programadoras nacionais e estrangeiras e as operadoras nacionais de televisão por assinatura, ou seja, as atividades de negociação de programação contratadas pelas operadoras 	

CLASSE (4 dígitos)	SUBCLASSES (7 dígitos)	O QUE COMPREENDE	O QUE NÃO COMPREENDE
61.41-8: Operadoras de televisão por assinatura por cabo	61.41-8/00: Operadoras de televisão por assinatura por cabo	<ul style="list-style-type: none"> - as atividades das empresas que atuam na captação de sinais de canais contratados e abertos e fazem a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por cabo; - o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por cabo. 	<ul style="list-style-type: none"> - a instalação em prédios residenciais, comerciais ou industriais, como parte da construção, dos cabos para instalações de equipamentos telefônicos e de telecomunicações (43.21-5/00) - o acesso à internet por operadoras de centrais de comutação e meios de comunicação (61.10-8/01)
61.42-6: Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	61.42-6/00: Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	<ul style="list-style-type: none"> - as atividades das empresas que atuam na captação de sinais de canais contratados e abertos e fazem a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por micro-ondas. Essas atividades incluem os serviços de distribuição de sinais multiponto multicanal – MMDS; - o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas. 	<ul style="list-style-type: none"> - a instalação e manutenção de antenas para as repetidoras de rádio e televisão, satélites, e antenas coletivas e parabólicas (43.21-5/00)
61.43-4: Operadoras de televisão por assinatura por satélite	61.43-4/00: Operadoras de televisão por assinatura por satélite	<ul style="list-style-type: none"> - a distribuição de programação visual, auditiva ou textual recebida de provedores de redes de cabo, programadoras de televisão por assinatura, estações de televisão local ou redes de radiodifusão direcionada a assinantes através de sistemas satelitais do tipo direct to the home (DTH); - o acesso à internet por operadoras de televisão por assinatura por satélite. 	<ul style="list-style-type: none"> - as atividades de transmissão por satélite dos sinais dos canais de televisão aberta (61.30-2/00) - a atividade de fornecimento de acesso à internet pelas operadoras de infra-estrutura de telecomunicações por satélite (61.30-2/00)
77.22-5: Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	77.22-5/00: Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	<ul style="list-style-type: none"> - o aluguel de fitas de vídeo, DVDs, CDs e similares. 	<ul style="list-style-type: none"> - o empréstimo de fitas de vídeo e DVDs por bibliotecas (91.01-5/00)
47.62-8: Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	47.62-8/00: Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	<ul style="list-style-type: none"> - o comércio varejista de discos, fitas de áudio, vídeos, CDs e DVDs - gravados ou não. 	<ul style="list-style-type: none"> - o comércio varejista de eletrodomésticos (47.53-9) - o comércio varejista de instrumentos musicais (47.56-3)

CLASSE (4 dígitos)	SUBCLASSES (7 dígitos)	O QUE COMPREENDE	O QUE NÃO COMPREENDE
63.19-4: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	<ul style="list-style-type: none"> - os serviços de distribuição <i>online</i> de conteúdo; - os serviços de portal de busca na web; - os serviços de e-mail; - as páginas de publicidade na internet. 	<ul style="list-style-type: none"> - os provedores de acesso às redes de comunicações (6190-6/01) - o desenho de páginas para a internet (6201-5/00) - a edição de livros, jornais, revistas, etc. (divisão 58) - a operação de jogos de azar e apostas na internet (9200-3/99)

Fonte: Secretaria da Receita Federal e IBGE. Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
 Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

Anexo 1 - Dados primários, total e por atividade econômica, do Valor Adicionado pelo setor audiovisual

Valor Adicionado bruto das empresas com 20 ou mais pessoas ocupadas, segundo as atividades – 2007-2017

CNAE 2.0	Descrição	2007	2008	2009	2010	2011	2012*	2013*	2014	2015	2016	2017
R\$ 1.000.000 correntes												
	Total	8.866,10	10.224,70	11.985,20	13.180,00	16.930,50	20.390,50	23.079,50	25.550,20	25.742,40	24.222,40	26.022,40
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	238,2	256,2	294,4	387,3	382,5	529,7	457,3	634,9	555,7	530,4	517,3
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	28,6	35,9	35,3	41,2	36	55,7	65,5	64,3	34,7	44,5	45
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	71,3	96,6	81,5	72,4	83,4	86,3	96,1	131,8	164,9	243,5	235,3
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	135,9	260,3	354,9	280,7	474,1	606,6	667,9	749,1	938,4	1.061,00	1.098,10
60.21-7	Atividades de televisão aberta	5.514,20	5.818,50	6.307,80	7.146,30	8.436,20	9.611,70	9.829,00	10.173,60	9.988,30	7.892,80	8.092,50
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	523	738,6	838,4	1.172,80	1.549,50	2.076,50	2.715,90	3.298,40	3.520,20	3.698,90	3.468,80
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	1.526,80	1.775,00	2.525,80	2.630,20	3.361,40	3.675,00	4.437,60	5.508,70	5.599,5**	5.121,2**	4.592,2**
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	26	23,9	39,8	56,1	31,4	34,4	1,2	1	1,3	5,7	0
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	551,8	831,7	986,4	1.279,30	1.871,30	2.809,20	3.888,90	3.842,60	3.670,10	4.031,60	4.304,10
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	9,9	28,7	26,8	17,5	23,2	25,1	11,5	15,8	7,5	8,9	6,3

CNAE 2.0	Descrição	2007	2008	2009	2010	2011	2012*	2013*	2014	2015	2016	2017
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	32,6	32,6	52	31,1	34,3	47	51,8	77,4	65,1	72,2	67,7
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	207,9***	326,6***	442,2***	65,2***	647,3***	833,4	856,8	1.052,50	1.196,90	1.511,70	3.576,60

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Serviços e Comércio, Pesquisa Anual de Comércio 2007-2017, Pesquisa Anual de Serviços 2007-2017.

Elaboração: Secretaria Executiva/ANCINE

* Os valores referentes a 2012 e 2013 diferem em relação ao estudo publicado em 2015. Tratam-se de atualizações realizadas pelo IBGE, no último ano, e incorporadas neste estudo.

** Valor estimado através de regressão linear, segundo o método dos mínimos quadrados ordinários. As variáveis empregadas foram: número de assinantes da TV paga (Fonte: ANATEL) e o valor adicionado pelas operadoras de TV por assinatura (cabo, micro-ondas e satélite).

*** Informações não consideradas para fins deste estudo.



Observatório Brasileiro
do Cinema e do Audiovisual



Agência Nacional
do Cinema